

**PORTARIA Nº 172/2018-AAI/GAB/
CORREGEPOL DE 10/07/2018**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do servidor, V.P.C.C., mat. nº 5280303, face os despachos da Divisão de Correição/CGPC, que indicam a existência de falhas em vários procedimentos policiais sob sua presidência, dentre elas, extrapolação de prazo legal para conclusão de autos e cumprimento de diligências, que teriam, em tese, sido cometidas pelo policial e demais fatos conexos, conforme Despacho/CCRM/CGPC de 12/06/18 e anexos;
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.
DPC VALDEREZ MARIA SOUZA DA SILVA – CORREGEDORIA
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 173/2018-AAI/GAB/
CORREGEPOL DE 10/07/2018**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do servidor, C.A.L., mat. nº 57233557, o qual teria, em tese, deixado de cumprir diligências requisitadas pelo MP/PA, nos autos do IPL nº 0006/2017.100648-4-SU Marambaia e de outros procedimentos legais, bem como teria remetidos vários autos ao Poder Judiciário com prazo legal extrapolado e demais fatos conexos, conforme Despacho/CCRM/CGPC de 14/06/18 e anexos;
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.
DPC IONE MARIA COELHO PEREIRA – CORREGEDORIA
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 174/2018-AAI/GAB/
CORREGEPOL DE 10/07/2018**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o teor da Representação do Sr. Leonardo Farias de Souza, o qual, acusa o servidor, J.F.F., mat. nº 57233536, de ter, em tese, agido de forma arbitrária no exercício da função, a quando da apreensão de veículo, objeto de instauração do IPL nº 442/2016.000042-7, fato ocorrido na SU Paragominas e demais fatos conexos, conforme Despacho/COINT/CGPC de 18/06/18 e anexos;
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.
DPC RENATO LOPES TARALLO – CORREGEDORIA
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 175/2018-AAI/GAB/
CORREGEPOL DE 10/07/2018**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do servidor, S.M.S., mat. nº 5050855, o qual teria, em tese, deixado de instaurar procedimentos policiais e de prestar informações, a quando de requisição ministerial, fato ocorrido na DP Jacundá e demais fatos conexos, conforme Despacho/COINT/CGPC de 20/06/18 e anexos;
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.
DPC VICTOR COSTA LIMA LEAL – CORREGEDORIA
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 176/2018-AAI/GAB/
CORREGEPOL DE 10/07/2018**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias do desaparecimento, em tese, das armas de fogo apreendidas nos autos do IPL nº 2001.034565/Proc. nº 0018462-88.2001.8.14.0401, fato ocorrido na SU Comércio e demais fatos conexos, conforme Despacho/CCRM/CGPC de 20/06/18 e

anexos;
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.
DPC VALDEREZ MARIA SOUZA DA SILVA – CORREGEDORIA
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 177/2018-AAI/GAB/
CORREGEPOL DE 10/07/2018**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do servidor, J.A.C.P., mat. nº 5130298, o qual teria, em tese, ausentado-se do serviço sem autorização superior, fato ocorrido em 13/05/18, na SU São Brás e demais fatos conexos, conforme Despacho/CCRM/CGPC de 19/06/18 e anexos;
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.
DPC VALDEREZ MARIA SOUZA DA SILVA – CORREGEDORIA
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 178/2018-AAI/GAB/
CORREGEPOL DE 10/07/2018**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar, identificar e individualizar condutas, face o contido no Of. nº 522/18-SU Sacramento, na qual consta que a arma de fogo marca Taurus, PT940, CAL..40, SÉRIE: SZH83435/PM/PA, apreendida nos autos do IPL/FLG nº 240/2012.000077-6, teria, em tese, sido extraviada naquela delegacia e demais fatos conexos, conforme Despacho/CCRM/CGPC de 19/06/18 e anexos;
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.
DPC VALDEREZ MARIA SOUZA DA SILVA – CORREGEDORIA
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 179/2018-AAI/GAB/
CORREGEPOL DE 11/07/2018**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias da morte do preso Edvelan Jardim Santana, ocorrida no interior da carceragem da SU Marabá em 31/05/18, o que ensejou a instauração do IPL nº 184/2018.100219-0 e demais fatos conexos, conforme Despacho/COINT/CGPC de 25/06/18 e anexos;
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.
DPC VICTOR COSTA LIMA LEAL – CORREGEDORIA
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Corregedor Geral da Polícia Civil

Protocolo: 341212

**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS
RENATO CHAVES****PORTARIA****SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA SINDICÂNCIA
ACUSATÓRIA 003/2018**

Portaria nº. 028/2018 - CORREGEDORIA do CPC "RC", de 20 de julho de 2018. O Corregedor em exercício do CPC "Renato Chaves", usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.282, de 19 de janeiro de 2000 e suas

alterações; CONSIDERANDO: Memo. nº. 001/2018 – S.A. 003/2018-CORREG/CPC RC, datado do dia 19 de julho de 2018, requerendo a substituição do membro da comissão, ante a impossibilidade de dar andamento do processo por motivo do período de férias; RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR a Perita Criminal Ana Maria Ipiranga Oliveira, matrícula nº 54185851/1, em substituição ao servidor Alberto Nunes Neto, matrícula nº 57207439/1, para atuar como membro da Sindicância Acusatória 003/2018; Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação; Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. SYLVIO CEZAR CARDOSO DE CASTRO LEÃO-Corregedor do CPC "RC" (em exercício).

Protocolo: 340870

OUTRAS MATÉRIAS**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

Modalidade de Licitação: Contratação através ARP nº 009/2018 – SEAD (Pregão Eletrônico SRP nº 027 /2017 – SEAD). O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves – em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos do processo nº 2018/161302, bem como as disposições do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 027/2017 – SEAD, que teve por objeto o registro de preços visando o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (GARRAFA TÉRMICA)**, considerando ainda os termos do Parecer Jurídico nº 216/2018 – PROJUR e da Manifestação nº 032/2018 do Controle Interno, RESOLVE:

I – Determinar a contratação da empresa **E C GARCIA DOS SANTOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP (CNPJ/MF Nº 26.370.836/0001-71)** para **fornecimento de material de expediente (Item 98 – Garrafa térmica)**, para atender as necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, no montante de **R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais)**.

II – Determinar à CPL a elaboração do instrumento contratual respectivo e a veiculação do extrato desta autorização no Diário Oficial do Estado e após, adote os procedimentos necessários à instrução da execução financeira;

III – Determinar à Diretoria Administrativa e Financeira a indicação de fiscal de recebimento de objeto nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os autos do presente processo estão à disposição de todos que interessarem para vistas junto à Comissão Permanente de Licitação deste CPC.

REGISTRE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Belém, 12 de julho de 2018.

JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR**Diretor Geral****Centro de Perícias Científicas Renato Chaves**

Protocolo: 340844

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA nº 027/2018 – PROJUR/DETRAN-PA**

O Procurador Jurídico Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1905/2017/DG/CGP, publicada em 14 de junho de 2017 e...

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores que, na direção de veículo automotor, cometerem determinadas infrações de trânsito que preveem especificamente tal punição ou atingem a contagem de vinte pontos, em seus prontuários, no período de doze meses; e

CONSIDERANDO as manifestações da Coordenadoria de Controle de Penalidades, exaradas nos processos administrativos de suspensão que tramitam neste Departamento, as quais fundamentam a imposição das respectivas penalidades abaixo;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor dos condutores abaixo relacionados, a contar da data a ser definida na respectiva Notificação de Aplicação de Penalidade.